



**CONTRATO 055/2018**

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PAINS**, e de outro, como CONTRATADO, a empresa **MATEUS LOPES GONTIJO ME**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

**CLAUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE PAINS - MG**, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro - Pains/MG, CEP: 35.582-000, tel. (037) 3323-1285, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 621.100.206-87, residente e domiciliado nesta Cidade.

**1.2 - DA CONTRATADA**  
**MATEUS LOPES GONTIJO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.171.935/0001-12, com sede na Rua Antonio Juca, nº 150, Bairro Jardim dos Anjos, Bom Despacho - MG, CEP: 35.570-000, neste ato representada pelo Sr. Mateus Lopes Gontijo, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.088.048 e inscrito no CPF sob o nº 101.726.816-93.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 171/2018, Pregão Presencial nº 066/2018 conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem para realização dos jogos do campeonato de futebol amador a se realizar no município de Pains - MG. Sendo os itens 1 e 2, conforme abaixo:

**Item 1: Serviço de arbitragem de futebol principal, aspirante, com auxiliares, conforme descrição abaixo:**

- Serão aproximadamente 60 jogos, sendo o campeonato dividido em duas categorias: "aspirantes" e "titulares";
- Serão aproximadamente 30 jogos pela categoria de "aspirantes" e 30 jogos pela categoria de "titulares";
- Duração aproximada de 04 meses de campeonato;
- A empresa vencedora deverá dispor a cada jogo uma equipe composta por: 01 juiz principal, 02 bandeirinhas;
- Os jogos serão realizados aos sábados e domingos, no turno vespertino, nas duas categorias, conforme calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Pains - MG;



- O deslocamento da equipe de arbitragem ficará a cargo da empresa vencedora, devendo arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, bem como outras despesas que possam vir a surgir no decorrer do campeonato;
  - A equipe de arbitragem da empresa vencedora, deverá estar no local dos jogos com no mínimo 30 minutos de antecedência de cada partida.
- Item 2: Serviço de arbitragem principal com auxiliares, onde o juiz principal faça parte do quadro da Federação Mineira de Futebol ( F.M.F.), para atuar em 04 partidas da categoria "titulares", em jogos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Esportes do município de Pains/MG.

### **CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO**

#### **3.1 - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### **3.2 - DO VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 27.540,00 (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais), sendo no item 1 o valor total de R\$ 23.940,00 (Vinte e três mil novecentos e quarenta reais) ficando o valor de R\$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais) para cada jogo, e o item 2 o valor total de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ficando o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para cada jogo.

#### **3.3 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal, tendo comprovada a prestação de serviços.  
Em caso de desistência de alguma equipe, será efetuado o pagamento somente pelos jogos realizados.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato, correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.39.00/692.

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.  
5.2 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.  
5.3 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive





encargos relativos à legislação trabalhista, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.4 – Responsabilizar-se pelo deslocamento de sua equipe, devendo também arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, bem como outras despesas que possam vir a surgir no decorrer do campeonato.

5.5- A equipe de arbitragem da empresa vencedora, deverá estar no local dos jogos com no mínimo 30 minutos de antecedência de cada partida.

5.6- Informar a contratada em até 48 (quarenta e oito) horas antes de cada rodada, o nome dos integrantes de arbitragem, ficando assegurado a contratada o direito de aceitar ou vetar a arbitragem indicada.

#### **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega do recibo, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.2 - Publicar o extrato deste contrato.

6.3- Informar a contratada o dia e horário de cada partida.

#### **CLAUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### **CLAUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1- Compete à Secretaria Municipal de Esportes, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2- A fiscalização do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes

#### **CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP/M/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Extratos de Contratos**

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

**Contrato nº 049/2018** entre a PMP e a empresa **ALEXSOM PALCO SOM LUZ LTDA ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de palco e tendas para realização das festividades do evento cultural "Cultura a Gosto", no Município de Pains/MG, conforme os lotes 02 e 03. Vigência: 2 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 10.980,00 (Dez mil novecentos e oitenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

**Contrato nº 050/2018** entre a PMP e a empresa **JOSÉ CARLOS DE PAIVA 966.723.826-15 EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de banheiros químicos para realização das festividades do evento cultural "Cultura a Gosto", no Município de Pains/MG, conforme o lote 04. Vigência: 2 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

**Contrato nº 051/2018** entre a PMP e a empresa **JOBSON ESTEVÃO FERREIRA DE CARVALHO ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de sonorização e iluminação para realização das festividades do evento cultural "Cultura a Gosto", no Município de Pains/MG, conforme o lote 01. Vigência: 2 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

**Contrato nº 052/2018** entre a PMP e a empresa **TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA ME**, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos servidores municipais de Pains - MG. Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 588.600,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais) sendo o valor unitário de cada cesta R\$ 109,00 (Cento e nove reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

**Contrato nº 053/2018** entre a PMP e a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por termo destruição e destinação final de resíduos de saúde do lixão hospitalar do município de Pains - MG. Vigência: 12 meses. Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por quilo de resíduo recolhido. Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

**Contrato nº 054/2018** entre a PMP e a empresa **THALES AUGUSTO MAIA TORRES 10938086677**, cujo objeto é a contratação da Banda Chapêu e Cabelo para apresentação de show, no dia 11/08/2018, durante as festividades do evento "Cultura a Gosto" a ser realizado no município de Pains/MG. Vigência: 2 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

**Contrato nº 055/2018** entre a PMP e a empresa **MATEUS LOPES GONTIJO ME**, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem para realização dos jogos do campeonato de futebol amador a se realizar no município de Pains - MG. Sendo os itens 1 e 2. Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 27.540,00 (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais), sendo no item 1 o valor total de R\$ 23.940,00 (Vinte e três mil novecentos e quarenta reais) ficando o valor de R\$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais) para cada jogo, e o item 2 o valor total de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ficando o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para cada jogo. Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

842 06 SET. 2018

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 - Centro - CEP: 35.582-000 - Pains - MG  
Telefone: (37) 3323-1285 - Telefax: (37) 3323-1018

